

Drefeitura Municipal de Nova Canaã Daulista

ESTADO DE SÃO PAULO = CGC (MF) 65.711.954/0001-58 ========

Rua Seis n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

LEI № 97/95

De 22 de Fevereiro de 1995.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais à Sociedade Esportiva Nova Canaã e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito *
do Município de Nova Canaã Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições legais,
etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à Sociedade Esportiva No-va Canaã (SENC), no valor mensal equivalente a 2 salários mínimos nacional, compreendendo o período de 1º de Março a 31 de Dezembro de 1995.

Artigo 2º) - A Entidade beneficiada prestará contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação dos recursos repassados, nos moldes da Legislação em vigor.

Artigo 3º) - A falta de prestação de contas' no prazo exigido pela Municipalidade, impedirá a entidade inadim-' plente do recebimento de novos recursos.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
22 de Fevereiro de 1995.

Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal



Drefeitura Municipal de Nova Canaã Daulista

ESTADO DE SÃO PAULO = CGC (MF) 65.711.954/0001-58 =========

Rua Seis n. 9 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

-Fls.2-

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor ratti
Diretor de Administração